

FOMENTAR A ADESAO DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO AOS PLANOS REGIONAIS E SETORIAIS			
FORTALECER O CONTROLE CORRECCIONAL DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS			
APERFEIÇOAR A ATIVIDADE ORGANIZACIONAL E DE PLANEJAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA A PARTIR DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DE OUTRAS UNIDADES MINISTERIAIS			
INTEGRAR A CGMP COM ÓRGÃOS EXTERNOS PARA INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO E DE EXPERIÊNCIAS			
APERFEIÇOAR A COMUNICAÇÃO INTERNA			
FORTALECER O DIÁLOGO DA CGMP COM A SOCIEDADE			
APRIMORAR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL			
ADEQUAR O ESPAÇO FÍSICO DA CGMP			

### CUSTO DAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR

Os custos com as ações do Plano Diretor são indiretos, pois já estão previstas no orçamento de 2021 e serão incluídas no orçamento de 2022, de acordo com o PPA 2020-2023. Tais ações não envolvem recursos extras em sua execução estando perfeitamente alinhados à programação dos instrumentos de planejamento governamentais.

### MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR

A execução do PDGMP será monitorada através das Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT), realizadas trimestralmente, com a participação dos guardiões das ações, que antecipadamente preencherão o Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor, no que se refere aos Objetivos de Contribuição pelo qual ficaram responsáveis, conforme modelo em anexo. O Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor conterá o status de cada uma das ações propostas: ( ) Concluída, ( ) em andamento ( ) Não iniciada, bem como todas as explicações e possíveis ajustes para o alcance das metas. Considerando que cada ação equivale a 1,0 ponto, as ações consideradas concluídas terão a pontuação máxima de 1,0, as ações em andamento terão pontuação de 0,5 e as não iniciadas em 0,0. Nos casos de ações iniciadas no trimestre previsto e terminadas em outro, a pontuação deverá ser 0,5 no trimestre iniciado e 0,5 no trimestre em que terminou, de maneira que não exceda o valor máximo por ação.

As RATs terão como produto o Relatório Consolidado das ações previstas para serem executadas nos trimestres e que subsidiarão as determinações do Corregedor-Geral, bem como o acompanhamento da execução do PEI.

O presente Plano, consoante já registrado, permite os ajustamentos necessários (inclusão/adequação), desde que justificadas e apresentadas por ocasião das RATs, com vistas a que seja alcançada a sua plena execução. Sua medição será efetuada através da fórmula abaixo:

$$\frac{\sum \text{de ações concluídas ou em andamento no trimestre}}{\sum \text{de ações planejadas com previsão de término no trimestre}} \times 100$$

Cada guardião, responsável em acompanhar a execução do Objetivo de Contribuição, poderá realizar Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO), para tratar de assuntos específicos, relacionados às ações de sua responsabilidade, com a periodicidade que achar adequada, de modo a dar suporte nas informações das RATs.

### CONCLUSÕES

O processo de elaboração do presente Plano Diretor congregou membros e servidores da CGMP, com o fim de examinar seu contexto atual e projetar o cenário futuro, a partir da construção dos objetivos de contribuição, com a orientação técnica de servidora da própria unidade e, portanto, sem ônus para a Instituição.

Foram consideradas, na formação do Plano, sobretudo, as principais demandas internas e externas da CGMP, a partir dos Objetivos Estratégicos Institucionais do MPPA e os Objetivos de Contribuição da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Observa-se, ainda, o alinhamento do Plano Diretor ao Mapa Estratégico Institucional do Ministério Público do Estado do Pará e ao Plano Diretor da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Serão realizadas, trimestralmente, Reuniões de Acompanhamento Tático (RAT), com o escopo de revisar a execução do Plano, revelando as dificuldades e identificando os ajustes necessários para a consecução das metas fixadas.

A execução das metas e objetivos delineados, em consonância com as diretrizes do CNMP, permitirão uma maior aproximação da Corregedoria-Geral com a sociedade, fomentando o controle social da atuação ministerial na implementação de políticas públicas.

Para além do aprimoramento das atividades correccionais e reestruturação orgânica, com a efetivação do seu Plano Diretor, a CGMP almeja fortalecer

o seu papel estratégico, como órgão da Administração Superior do Ministério Público do Pará, consolidando a sua função de controle e de indução de efetividade institucional, na defesa plena dos direitos e garantias da sociedade.

### MEMORIAL FOTOGRÁFICO REFERÊNCIAS

"Carta de Brasília", de 22/09/2016: Consiste em um importante acordo de resultados firmado entre a Corregedoria Nacional e as Corregedorias das unidades do Ministério Público. O documento, aprovado durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão, em setembro de 2016, explicita premissas para a concretização do compromisso institucional de gestão e atuação voltadas à atuação resolutiva, em busca de resultados de transformação social, prevendo diretrizes estruturantes do MP, de atuação funcional de membros e relativas às atividades de avaliação, orientação e fiscalização dos órgãos correccionais

Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN N.º 02, de 21 de junho de 2018 - "Carta de Aracajú": Dispõe sobre parâmetros para a avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos Membros e das Unidades do Ministério Público pelas Corregedorias-gerais e estabelece outras diretrizes. GOUVÊA, Ana Cecília; EVANGELISTA, Renan; EVANGELISTA, Vanessa (2012). Promotorias de Justiça e seus Processos de Negócios. Ministério Público de Minas Gerais.

### ANEXOS

Modelo de Relatório de Acompanhamento do Plano Diretor

\_\_\_\_ª REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO TÁTICO

REFERENTE AO \_\_\_\_º QUADRIMESTRE/202\_\_

OBS: Preencher o quadro com a correspondência da programação para o trimestre. Nos casos de uma ação se iniciar em um trimestre e terminar em outro, mesmo que tenha sido programada para o trimestre em questão, sua conclusão no trimestre posterior poderá ser pontuada para efeito da fórmula. Nos casos de ações iniciadas no trimestre previsto e terminadas em outro, a pontuação deverá ser 0,5 no trimestre iniciado e 0,5 no trimestre em que terminou, de maneira que não exceda o valor máximo por ação, que é 1,0.

Pontuação: Concluída: 1,0 / Em andamento: 0,5 / Não iniciada: 0,0

### EXEMPLO:

### OBJETIVO DE CONTRIBUIÇÃO: 1. TRANSFORMAR DADOS EM INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA DESENVOLVER O PLANEJAMENTO E A ESTATÍSTICA NA CGMP

ITEM	AÇÕES	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	STATUS	PONTUAÇÃO
1.	Elaboração de agenda das Reuniões de Acompanhamento Tático (RATs), para monitoramento e ajustes das ações do Plano Diretor;	2º Quadri/ 2021	( ) Concluída ( ) Em andamento ( ) Não Iniciada	
2.	Realização de levantamentos estatísticos sobre a atividade finalística e de dados sociais;	3º Quadri/ 2021	( ) Concluída ( ) Em andamento ( ) Não Iniciada	
3.	Estabelecimento de indicadores para mensurar, quantitativamente e qualitativamente, a execução das atividades;	3º Quadri/ 2021	( ) Concluída ( ) Em andamento ( ) Não Iniciada	
4.	Criação de "banco de dados" sistematizados, aptos a fornecer relatórios gerenciais sobre a atividade ministerial por área de atuação; e	1º Quadri/ 2022	( ) Concluída ( ) Em andamento ( ) Não Iniciada	
5.	Elaboração/formalização de Manual de Atividades da CGMP, balizados nos regimentos formais, servindo de ferramenta norteadora para membros e servidores	1º Quadri/ 2022	( ) Concluída ( ) Em andamento ( ) Não Iniciada	

Justificativa para a ação \_\_\_\_ estar em andamento ou não ter iniciado:

Proposição de ajustes da Ação \_\_\_\_

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

**Protocolo: 659042**

### PROVIMENTO N.º 004/2021 - MP/CGMP

Dispõe sobre a adoção, no âmbito dos processos disciplinares administrativos da Corregedoria-Geral Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), da nomenclatura Reclamação Disciplinar (RD), prevista na Resolução n.º 63/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu as Tabelas Unificadas.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o artigo 17, caput, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como do que dispõe o artigo 30 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, conforme dispõem o artigo 17, caput, da Lei Federal n.º 8.625, de 1993, e artigo 30, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 165, § 1º da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, com a redação introduzida pela Lei Complementar n.º